

PROJETO DE LEI PL./0241.5/2017



Declara de utilidade pública a Associação Bom Samaritano, de Lages.

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a Associação Bom Samaritano, com sede no Município de Lages.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior:

 II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor\na data de sua publicação.

Sala das Sessões.

Deputado Ismael dos Santos

Lido no Expediente Sessão de 1/10/11

As Comissões de:

Secretario



JUSTIFICATIVA



A Associação Bom Samaritano, do Município de Lages é uma associação civil de direito privado, de caráter beneficente, sem fins lucrativos, que tem como objetivo prestar assistência social e educacional independente de raça, cor, religião, posição ideológica e política.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, é necessário que a Associação Bom Samaritano usufrua dos direitos legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente Projeto de Lei.

Deputado Ismael dos Santos